

CONSULTA DE PREÇOS Nº 067/2017

Prezado(a) Senhor(a),

A **Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA**, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, qualificada como serviço social autônomo, com sede na Avenida São João, nº 473, 4º andar, sala 18, centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.154.061/0001-83, em atendimento ao art. 40, X da Lei de Licitações 8.666/93, cumulado com o art. 21 do Regulamento Interno para Licitações, Contratos e Aliações da **ADE SAMPA**, vem por meio desta solicitar a vossa empresa proposta de preço referente à prestação de serviços especificados no **OBJETO** descrito abaixo:

OBJETO: Formação em audiovisual para conclusão do processo formativo do **PROJETO SAMPA CINE TEC**, projeto de formação profissional e inclusão produtiva desenvolvido no âmbito do Programa Bolsa Trabalho (PBT) e fruto de uma parceria entre a Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo – SMTE, Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, SPCINE – Empresa Pública de Cinema e Audiovisual de São Paulo e ADE SAMPA – Agência São Paulo de Desenvolvimento, conforme o Anexo II - Termo de Referência.

O **valor global estimado** previamente orçado pela ADE SAMPA para execução do OBJETO descrito acima foi de **R\$ 12.096,00 (doze mil e noventa e seis reais)**, sendo este o **limite máximo admitido para a contratação**.

Solicitamos a gentileza de encaminhar o orçamento no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento desta, em papel timbrado, com razão social e CNPJ da empresa conforme o modelo fornecido no Anexo I - Proposta de orçamento, a ser endereçado ao correio eletrônico <<claudemar.silva@adesampa.com.br>>.

Possíveis esclarecimentos poderão ser efetuados pela Equipe da **ADE SAMPA** através do telefone (11) 3224-6000 / ramal 6163, com a funcionária Jéssica Santos Cerqueira, ou pelo correio eletrônico acima informado.

Atenciosamente,

São Paulo, 21 de Setembro de 2017.

Thais Leal Piffer
Diretora Técnica

Elcio Oliveira Junior
Superintendente Adm. Financeiro

**ANEXO I
PROPOSTA DE ORÇAMENTO**

À Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA

Ref.: Consulta de Preços nº 067/2017

OBJETO: Formação em audiovisual para conclusão do processo formativo do PROJETO SAMPA CINE TEC, projeto de formação profissional e inclusão produtiva desenvolvido no âmbito do Programa Bolsa Trabalho (PBT) e fruto de uma parceria entre a Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo – SMTE, Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, SPCINE – Empresa Pública de Cinema e Audiovisual de São Paulo e ADE SAMPA – Agência São Paulo de Desenvolvimento, conforme o Anexo II - Termo de Referência.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF, com sede na, n.º, Bairro, CEP: Telefone, e-mail, em resposta a **CONSULTA DE PREÇOS Nº 67/2017**, do dia 21 de Setembro de 2017, vem, por meio deste instrumento, apresentar a sua **PROPOSTA DE PREÇO**, com os valores em reais (R\$), para a contratação do **OBJETO** supraindicado, na qual estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à sua perfeita execução.

Prestador de Serviços (razão social, CNPJ/MF, sede, contato, representante)		
Item	Objeto	Valor
1	Formação em audiovisual para conclusão do processo formativo do PROJETO SAMPA CINE TEC , projeto de formação profissional e inclusão produtiva desenvolvido no âmbito do Programa Bolsa Trabalho (PBT) e fruto de uma parceria entre a Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo – SMTE, Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, SPCINE – Empresa Pública de Cinema e Audiovisual de São Paulo e ADE SAMPA – Agência São Paulo de Desenvolvimento, conforme o Anexo II - Termo de Referência.	

....., dia de de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
Nome da Empresa:
CNPJ:

**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA - TR****I. DO OBJETO**

1. Formação em audiovisual para conclusão do processo formativo do **PROJETO SAMPA CINE TEC**, projeto de formação profissional e inclusão produtiva desenvolvido no âmbito do Programa Bolsa Trabalho (PBT) e fruto de uma parceria entre a Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo – SMTE, Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, SPCINE – Empresa Pública de Cinema e Audiovisual de São Paulo e ADE SAMPA – Agência São Paulo de Desenvolvimento.
2. A proposta técnica de formação em audiovisual de que trata este TR deverá ter como objetivo geral viabilizar um processo de formação profissional inclusiva, que articule os diversos olhares sobre os processos de trabalho na cadeia de audiovisual e contribuir para a construção de um referencial teórico-metodológico de formação e monitoramento.

II. DO ESCOPO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. A proposta técnica de formação em audiovisual de que trata este TR deverá contemplar uma turma composta por **50 (cinquenta) jovens** que já participam do **PROJETO SAMPA CINE TEC**.
2. A proposta técnica de formação em audiovisual de que trata este TR deverá ocorrer entre os dias **2 a 6/10/2017, 9 a 11/10/2017 e 16 e 17/10/2017**, com **carga horária diária de 7 (sete) horas, totalizando 10 (dez) dias e 70 (setenta) horas de formação**. A formação ocorrerá no centro da cidade de São Paulo em local a ser indicado pela ADE SAMPA.
3. A proposta técnica de formação em audiovisual de que trata este TR deverá contemplar os seguintes temas:
 - a. Elaboração de projetos coletivos audiovisuais - Carga horária: 28 (vinte e oito) horas;
 - b. Captação de recursos - Carga horária: 7 (sete) horas;
 - c. Produção Executiva - Carga horária: 14 (catorze) horas;
 - d. Legislação em Audiovisual - Carga horária: 7 (sete) horas;
 - e. Distribuição - Carga horária: 14 (catorze) horas.
4. A proposta técnica de formação em audiovisual de que trata este TR deverá incluir em seu orçamento o pagamento das diárias do palestrante/formador, sendo sua remuneração de inteira responsabilidade da entidade contratada.
5. A proposta técnica de formação em audiovisual de que trata este TR deverá incluir, ademais, os seguintes serviços:
 - a. Produção e disponibilização de conteúdo didático por escrito de todos os temas de formação para elaboração de Caderno Formativo. A diagramação e publicação do Caderno Formativo ficarão a cargo da ADE SAMPA e não integrarão o objeto do presente TR;
 - b. Controle de frequências dos jovens participantes do **PROJETO SAMPA CINE TEC** em todos os dias de formação;
 - c. Avaliação final da formação elaborada pelos jovens participantes do **PROJETO SAMPA CINE TEC**;
 - d. Avaliação geral da formação elaborada pela entidade contratada.

IV. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta Consulta de Preços, as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que apresentem os seguintes documentos:

1.1. Habilitação Jurídica

1.1.1. Prova do registro de empresário individual ou do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

1.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

1.1.3. Disposições Gerais

1.1.3.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou consistir em instrumento consolidado.

1.1.3.2. Quando se tratar de sociedade por ações, os documentos referidos no item V.1.1.1. deverão estar acompanhados da comprovação da publicação no Diário Oficial.

1.1.3.3. Os documentos referidos no item V.1.1.1. deverão estar acompanhados do ato de nomeação ou eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

1.2. Qualificação Técnica

1.2.1 Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando, qualificando e comprovando a aptidão para o desempenho dos serviços, compatíveis com o objeto desta licitação, preferencialmente fornecido em papel timbrado, e constando expressamente, em detalhes, os seguintes itens:

1.2.1.1 Nome e outros dados informacionais da contratante.

1.2.1.2. Período de prestação de serviços.

1.2.1.3. Discriminação dos serviços prestados pela contratada.

1.2.1.4. Relação equipe técnica.

1.2.2. Relação e qualificação da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

1.3. Regularidade Fiscal

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

1.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa Unificada de Débitos, na forma da lei.

1.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, na forma da lei.

1.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, na forma da lei.

1.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

1.3.6. Disposições Gerais

1.3.6.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a totalidade dos requisitos exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

1.3.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior a habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.3.6.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação.

1.4. Regularidade Trabalhista

1.4.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

2. Disposições Gerais Referentes à Habilitação

2.1. Todos os documentos exigidos devem ser apresentados grampeados ou encadernados, numerando todas as páginas em ordem crescente.

2.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por tabelião de notas, exceto para documentos emitidos via internet, cuja validade seja verificada pelo Pregoeiro quando da análise da documentação.

2.3. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, quando for o caso. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

2.4. A não apresentação de qualquer documento solicitado, ou a apresentação em desacordo com a forma e quantidades estipuladas por este Edital, implicará na automática inabilitação do licitante, exceto para omissões ou irregularidades em quesitos excessivamente formais, de acordo com julgamento do Pregoeiro.

2.5. Os documentos apresentados para habilitação ficarão anexados ao processo, sendo vedado à possibilidade posterior de retirada ou substituição.

2.6. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Pregoeiro, durante a sessão pública, poderá realizar consulta on line aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

V. COMPOSIÇÃO DE PREÇO E REMUNERAÇÃO

1. A empresa deverá apresentar proposta de preço conforme modelo descrito no ANEXO I - Modelo de Proposta de Preço desta Consulta.

2. O valor global estimado para execução dos serviços orçado pela ADE SAMPA, na ordem de R\$ 12.096,00 (doze mil e noventa e seis reais), sendo este o limite máximo admitido para a contratação.

3. O pagamento dos serviços prestados far-se-á mediante apresentação de nota fiscal de serviços, emitida pelo contratado, com prazo mínimo para pagamento de 10 (dez) dias úteis, em face do procedimento interno.

5. O pagamento será efetivado mediante boleto bancário que deverá ser enviado junto a nota fiscal de serviços.

VII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Constituem-se obrigações da Contratada:

1.1. Executar fielmente o ajustado em Contrato, prestando os serviços integralmente de acordo com este Anexo II - Termo de Referência, especialmente a proposta da Contratada, prestando à ADE SAMPA, sempre que necessário, os devidos esclarecimentos sobre os serviços prestados, com toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

1.2. Manter, na execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, compatíveis com as obrigações assumidas.

1.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, de FGTS; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação, inclusive as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe.

1.4. Designar por escrito, no ato do recebimento da confirmação da sua contratação (assinatura do contrato), preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante o fornecimento dos serviços contratados;

1.5. Utilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, correndo por sua conta todas as despesas com salários, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, seguros e outras correlatas, bem como despesas de deslocamento e alimentação;

1.6. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à Contratante;

1.7. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e também sobre as demais informações internas que a Contratada tiver conhecimento;

IX - INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

1. Todas as informações fornecidas no âmbito desta prestação de serviços e todas informações tratadas e produzidas como parte do objetivo desta contratação serão classificadas como Informações Confidenciais e somente poderão ser divulgadas com a comunicação e consentimento prévio da ADE SAMPA.
2. Fica proibida a publicação de qualquer informação relacionada a esta contratação e dos seus desdobramentos a veículos de imprensa e/ou qualquer tipo de mídia. Qualquer comunicação a estes canais deverá ser previamente acordada e consentida pela ADE SAMPA.

X - DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

1. Nenhuma condição contida no contrato a ser assinado entre as PARTES será considerada uma concessão de qualquer propriedade ou licença sobre patentes, invenções, direitos autorais ou marcas registradas. A ADE SAMPA será dona de qualquer propriedade intelectual que seja originada no desenvolvimento das ações deste contrato ou quaisquer materiais desenvolvidos durante a vigência deste contrato.

XI - CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Todos os produtos elaborados na vigência e posteriormente a essa serão de propriedade da Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA, não podendo ser divulgadas sem prévia autorização da mesma, como também não cabendo à contratada nenhum direito sobre estes produtos ou sobre sua utilização.
2. Para participar desta Consulta é fundamental a leitura completa da Lei Municipal nº. 15.838/2013, regulamentada pelo Decreto nº. 54.569/2013 e Decreto nº. 54.661/2013, que criaram a ADE SAMPA e ratificaram seu Estatuto Social.
3. A proposta de orçamento deverá levar em conta o respeito e atendimento a todos os pontos previstos na Legislação.
4. Não serão levadas em consideração pela ADE SAMPA consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.